



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação Empresa Bruna Mendel Assessoria Pedagógica Ltda, para Formação e Acompanhamento Pedagógico para Supervisores e Professores da Rede Municipal de Taquari (RS).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação, pela Dispensa de Licitação, é a contratação da Empresa Bruna Mendel Assessoria Pedagógica Ltda, para serviço de formação e acompanhamento Pedagógico para os Supervisores e Professores da Rede Municipal de Taquari (RS).

Com o Objetivo de qualificar a educação na Rede Municipal de Taquari por meio de encontros mensais com Supervisores Pedagógicos e Professores, promovendo formação continuada, monitoramento da aprendizagem e articulação de propostas pedagógicas.

Com os seguintes resultados esperados:

- ✓ Fortalecimento do papel dos supervisores pedagógicos e professores na Rede Municipal.
- ✓ Alinhamento entre teoria e prática na gestão da aprendizagem.
- ✓ Desenvolvimento de estratégias eficazes de intervenção pedagógica.
- ✓ Melhoria contínua da qualidade da Educação no Município.

A contratação é necessária para compor a Formação e acompanhamento pedagógica 2026 anual dos Supervisores e Professores da Rede Municipal de Educação.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 01 (um) ano.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados pela Empresa Bruna Mendel Assessoria Pedagógica com a descrição do seu Currículo e proposta em ANEXO, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação, pelo Sistema de Dispensa de Licitação, é a contratação da Empresa Bruna Mendel Assessoria Pedagógica Ltda, para ministrar Curso de Formação e Acompanhamento Pedagógica para os Professores e Supervisores Escolares da Rede Municipal de Taquari(RS), com o cronograma dos encontros em ANEXO.

A contratação é necessária para compor a formação e acompanhamento pedagógica 2026 para Supervisores e Professores da Rede Municipal de Educação.

O curso será ministrado conforme o cronograma descrito, na TABELA 01.

Tabela 01- Cronograma de Formação e acompanhamento pedagógica 2026 para Supervisores e Professores da Rede Municipal.

Março	25/03	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores -local a ser definido pela Secretaria de Educação
Abril	22/04	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores - local a ser definido pela Secretaria de Educação
		Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Maio	20/05	Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores - local a ser definido pela Secretaria de Educação
Junho	17/06	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores local a ser definido pela Secretaria de Educação
Julho	15/07	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores local a ser definido pela Secretaria de Educação
Agosto	19/08	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores local a ser definido pela Secretaria de Educação
setembro	16/09	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores local a ser definido pela Secretaria de Educação
		Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Outubro	21/10	Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores local a ser definido pela Secretaria de Educação
Novembro	11/11	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores local a ser definido pela Secretaria de Educação
Dezembro	09/12	Manhã	9h -12h	Supervisores do Ens. Fundamental
		Tarde	13h30min- 16h30min	Supervisores da Ed. Infantil
		Noite	18h-20h	Reunião com professores local a ser definido pela Secretaria de Educação

O autor, 2026.

5 PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 10 (dez) meses.

5.2 Condições da prestação de Serviço:

5.2.1 A Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari (RS), receberá a representante Legal da Empresa Bruna Mendel de Quadros, para a formação e acompanhamento pedagógica 2026 para os Supervisores e Profesores da Rede Municipal de Taquari (RS), para ministrar o curso, no Formato dos Encontros, carga horária mensal, em ANEXO.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.2.2 As condições que ocorrerá os encontros para a formação e acompanhamento pedagógica 2026 para os Supervisores e Professores da Rede Municipal de Taquari(RS) serão conferidas pela Secretaria de Educação e demais presentes.

5.2.3 A formação e acompanhamento pedagógica 2026 para os Supervisores e Professores da Rede Municipal de Taquari(RS) será ministrado pela Bruna Mendel de Quadros deve contemplar todos tópicos e objetivos mencionados no objeto, no caso de alguma não conformidade será solicitado que a Empresa Bruna Mendel Assessoria Pedagógica Ltda, que retorne e retome o tema proposto.

5.3 Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no final de cada mês, portanto o pagamento será mensal. Após o recebimento da nota fiscal, o pagamento será efetuado no período de 10 dias, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2 Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

6.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6 Constituem obrigações do CONTRATADO:

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2 Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações do presente no objeto, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.2.1 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

6.2.2 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.4 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

6.2.5 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

6.2.6 Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.2.7 Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

6.2.8 Enviar a nota fiscal para a secretaria Municipal de Educação.

7 FISCALIZAÇÃO:

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com artigo 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria n.º 566/2023.

7.3 Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.4 A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, n.º 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

7.6 O Município de Taquari(RS) se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

8 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2 As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1 Quando houver atraso por culpa da contratada;

9.1.2.2 Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3 Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8 Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

9.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 15614-Educação Infantil- MDE

Conta Despesa: - 33.90.39.48.00.00.00- Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por pesquisas de três orçamentos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, deverão apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de manter a formação e acompanhamento pedagógico dos Supervisores e



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Professores da Rede Municipal de Educação

12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

“Considerando que a Bruna Mendel Assessoria Pedagógica Ltda detém expertise comprovada em consultoria educacional específica, com metodologia singular no desenvolvimento curricular e capacitação docente, não foram identificadas outras empresas no mercado com qualificação equivalente para o serviço requerido.

Ademais, a contratação direta por dispensa de licitação está amparada pelo art. 74/75 da Lei 14.133/2021, sendo o valor estimado compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.”

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **RS25.000,00** (vinte e cinco reais) conforme especificações no objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Formação e Acompanhamento Pedagógica de Supervisores e professores, conforme as seguintes especificações e condições descritas no Objeto, assim como, o Cronograma, na TABELA 01.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 18 de fevereiro de 2026.

Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria de Educação

Gabriela Amaral Nogueira

Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 192/2026.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

